



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
(enviar pelo e-mail licitacao@ilhacomprida.sp.gov.br)
PREGÃO (PRESENCIAL) nº 009/2015
PROCESSO 128/2015 – MIC

Denominação:

CNPJ:

Endereço:

e-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Obtivemos, através do acesso à página www.ilhacomprida.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de _____ 2015.

Nome: _____

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre este Município e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo a Licitação, pelo e-mail licitacao@ilhacomprida.sp.gov.br ou pelo fax (13) 3842 - 7061

A não remessa do recibo exime o Município de Ilha Comprida Estado de São Paulo da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações, esclarecimentos ou impugnações disponibilizados acerca do processo licitatório.



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2015

PROCESSO N° 128/2015

O recebimento da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, da declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (se for o caso) e os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser PROTOCOLADOS até as **09:00** horas do dia **18/11/2015**, no seguinte endereço: Prefeitura do Município de Ilha Comprida/SP no **Setor de Protocolo**, situada à Avenida Beira Mar, nº. 11.000 – Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida – São Paulo.

O INÍCIO do CREDENCIAMENTO se dará no dia **18/11/2015** as **09:00** horas e o TÉRMINO do CREDENCIAMENTO, se dará com a abertura do primeiro Envelope – Proposta de Preços, com início previsto para às **09:30** horas. Este horário poderá ser dilatado, desde que haja licitantes presentes a serem credenciados.

A sessão de processamento do pregão será realizada no seguinte local e endereço: Prefeitura do Município de Ilha Comprida/SP – **Na sala de Reuniões**, situada à Avenida Beira Mar, nº. 11.000 – Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida – São Paulo. A sessão será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pelos autos do Processo em epígrafe.

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: Departamento Administrativo/Licitações situada à Avenida Beira Mar, nº. 11.000 – Balneário Meu Recanto, e-mail: licitacao@ilhacomprida.sp.gov.br. Os esclarecimentos prestados e as decisões sobre eventuais impugnações serão disponibilizados em nossa página da Internet www.ilhacomprida.sp.gov.br, e encaminhados aos interessados nos termos do Recibo de Retirada.

O Município de Ilha Comprida, por seu Prefeito Municipal Senhor DÉCIO JOSÉ VENTURA, torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio de seu pregoeiro, designado pela Portaria nº. 002 de 05 de Janeiro de 2.015 realizarão licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço Global, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Controle de Vetores (artrópodes ou outros invertebrados que transmitem infecções, através do carregamento externo (transmissão passiva ou mecânica) ou interno (transmissão biológica) de microrganismos e Pragas Urbanas (animais que infestam ambientes urbanos podendo causar agravos à saúde e/ou prejuízos econômicos, em todas as unidades gerenciadas pelo Município, conforme especificações constantes do Memorial Descritivo, que integra este Edital – ANEXO I. Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, e suas alterações e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar 147 de 7 de agosto de 2014. As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.

VISTORIA É FACULTATIVA: O licitante interessado em participar deste certame poderá vistoriar, com o acompanhamento de servidor deste Município, os locais onde serão realizados os serviços objeto da licitação, durante o período compreendido entre a data de publicação deste edital e o 1º dia útil anterior a data de abertura dos envelopes documentação, com objetivo de tomar conhecimento de todas as informações e condições acerca da execução dos serviços a serem contratados, mediante prévio agendamento de horário, nos seguintes locais e endereços (lista anexa).

I- PARTICIPAÇÃO

1.1- Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

1.2- Não será permitida a participação de empresas:

1.2.1- Estrangeiras que não funcionem no País;

1.2.2- Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

1.2.3- Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratarmos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

1.2.4- Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

1.2.5- Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;

1.2.6- Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

II - DO OBJETO

Avenida Beira Mar, nº 11.000, Balneário Meu Recanto – Ilha Comprida/SP - CEP: 11925-000 -(13) 3842-7000

www.ilhacomprida.sp.gov.br



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

O objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **Controle de Vetores** (artrópodes ou outros invertebrados que transmitem infecções, através do carreamento externo (transmissão passiva ou mecânica) ou interno (transmissão biológica) de microrganismos e **Pragas Urbanas** (animais que infestam ambientes urbanos podendo causar agravos à saúde e/ou prejuízos econômicos, em todas as unidades gerenciadas pelo Município, conforme especificações constantes do Memorial Descritivo, que integra este Edital – **ANEXO I**.

A despesa total está orçada em R\$ 65.500,00 (sessenta e cinco mil e quinhentos reais), e onerará os recursos dos Departamentos/Divisões: Educação – Fichas: 369/344/312, Esporte – Ficha: 205, Desenvolvimento e Ação Social – Ficha 239, DPOS – Ficha: 081, Saúde – Ficha: 275,285,297e 263, - Administração - Ficha 33.

III- CREDENCIAMENTO

3.1- Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

3.1.1- Quanto aos representantes:

- a) Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”;
- c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;
- d) O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;
- e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;
- f) Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

3.1.2 A título de sugestão, o Edital traz em seu Anexo, modelo de credenciamento.

IV - DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA, E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1 Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

4.1.1 Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

4.2.1 Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

4.2.2 Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06 e suas atualizações, que deverá ser apresentada de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO deste Edital; comprovando o seu enquadramento; o documento, apresentado **fora** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

a) Para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, as empresas deverão apresentar, consoante artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, certidão expedida pela Junta Comercial (simplificada ou específica) que comprove o seu enquadramento, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, especialmente em seu artigo 3º, assim demonstrando que está apta a exercer o direito de preferência, conforme previsto em seus artigos 42 a 49.

a.1) A referida certidão, expedida pela Junta Comercial, deverá ser apresentada *fora* dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

Avenida Beira Mar, nº 11.000, Balneário Meu Recanto – Ilha Comprida/SP - CEP: 11925-000 -(13) 3842-7000

www.ilhacomprida.sp.gov.br



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

4.3 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

AO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2015
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO COMPLETO DA PROPONENTE

AO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2015
ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO COMPLETO DA PROPONENTE

4.4 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada, e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, preferencialmente com suas páginas numeradas seqüencialmente.

4.5 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, cópia autenticada por publicação por órgão da Imprensa Oficial, conforme artigo 32 da Lei Federal nº 8666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94, ou ainda emitidos via INTERNET, condicionados à verificação da sua autenticidade pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5- A proposta de preço deverá ser apresentada, preferencialmente, em conformidade com o **ANEXO I**, devendo conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal;
- b) Número do processo e deste Pregão;
- c) Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do **ANEXO** deste edital;
- d) Preço semestral e anual dos serviços ofertados, em moeda corrente nacional, em algarismos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto da presente licitação;
- e) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;
- f) Nome, número do CPF e do documento de identidade, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do contrato, bem como as referências bancárias.

5.1 – Caso o prazo de que trata a Alínea “e”, do item V, não conste da proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

5.2 - Caso as informações de que trata a Alínea “f” do item V, não constem da proposta, poderão se encaminhadas posteriormente.

5.3 - A proposta de preços deverá ser orçada em valores vigentes à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

5.4 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

6.1 O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.2.1 - Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “e” deste subitem não precisarão constar do Envelope “Documentação de Habilitação” se tiverem sido apresentados para credenciamento neste Pregão.

6.1.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, pela apresentação da Certidão conjunta de regularidade de débitos relativa a tributos federais, e dívida ativa da União,
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Prova de regularidade de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede da licitante;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante: pela apresentação da Certidão relativa aos Débitos Municipais;
- g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, pela apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, de forma a comprovar a sua adimplência perante o referido Órgão.

6.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.4.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta

VII – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Registro ou inscrição da empresa junto ao Conselho Regional do seu responsável técnico, em conformidade com a Resolução - RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009;
- b) Autorização ou Licença de Funcionamento expedida pela autoridade Sanitária e/ou Ambiental competente, vigente no exercício, com atividade compatível com o objeto da licitação, devendo acatar integralmente o disposto na Portaria CVS nº 9, de 16/11/2000 (Norma Técnica para Empresa Prestadora de Serviço em Controle de Vetores e Pragas Urbanas), expedida pelo Centro de Vigilância Sanitária da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, bem como na Resolução RDC nº 18, de 29/02/2000, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;
- c) Declaração formal de que no momento da assinatura do contrato comprovará possuir em seu quadro permanente responsável técnico devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas;
- c.1) A comprovação do vínculo profissional será realizada de Cópia da CTPS, ou da ficha de registro do empregado, ou de contrato de prestação de serviços, ou do contrato social da empresa em que conste o profissional como sócio;
- d) Declaração formal de que reúne condições de apresentar até a data da contratação, a seguinte documentação:
 - Programa de Prevenção a Riscos Ambientais (PPRA);
 - Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO);
 - Exames complementares de acordo com a função exercida;
 - Cópia da carteira de trabalho dos funcionários;
 - Controle de vacinas – cópia das carteiras de vacina atualizadas;
 - Cópia dos certificados de capacitação de treinamento de NR 33 e NR 35;
 - Manuais, normas ou ordens de serviço para as atividades a serem executadas pela contratante.



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

e) Atestado (s) emitido (s) por pessoa (s) jurídica(s) de direito público ou privado, com seus respectivos endereços, em nome da Licitante, comprovando prestação de serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação. Serão aceitos atestados cujos contratos estejam em andamento.

f) O licitante interessado em participar deste certame poderá vistoriar, com o acompanhamento de servidor deste Município, os locais onde serão realizados os serviços objeto da licitação, durante o período compreendido entre a data de publicação deste edital e o 1º dia útil anterior a data de abertura dos envelopes documentação, com objetivo de tomar conhecimento de todas as informações e condições acerca da execução dos serviços a serem contratados, mediante prévio agendamento.

f.1) Esta vistoria técnica tem como finalidade a verificação das condições locais, para avaliação própria da quantidade e natureza dos trabalhos, graus de dificuldades existentes, materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços e a realização do objeto da licitação, forma e condições da prestação dos serviços, meios de acesso aos locais e para a obtenção de quaisquer outros dados que julgarem necessários para a preparação de sua proposta.

f.2) As licitantes terão acesso às áreas relacionadas acima, para as verificações que se fizerem necessárias devendo, para tanto, agendar previamente a data e hora para visita por meio dos telefones relacionados no Anexo.

6.2.4- DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não possui no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, (conforme ANEXO do Edital);

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer esfera de Governo. (conforme ANEXO do Edital);

c) Declaração de conhecimento das informações e que aceita todas as condições do Edital, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação, (conforme ANEXO do Edital);

d) Indicação do responsável, ou responsáveis que assinarão o TERMO DE CONTRATO, com a qualificação completa e cargo que ocupa, ou ocupam na empresa, nº do CPF e, se procurador o instrumento de mandato; bem como a indicação das informações bancárias da conta-corrente da empresa, constando: o nome do Banco, Agência e nº da conta corrente / pessoa jurídica. , (conforme ANEXO do Edital);

VII - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1.1- Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

7.1.2- Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

7.1.3- Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, este Município aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

7.1.4- Se o licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.1.5- Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante.

7.1.6- O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos *sites* dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

7.2 - PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

7.2.1 Se a participante for microempresa ou empresa de pequeno porte, para os fins do exercício do direito de preferência de contratação e privilégios concedidos pelo disposto nos art. 42 e 43 da Lei Complementar nº



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

123/2006, e suas atualizações, deverá apresentar declaração, a ser elaborada de acordo com o modelo ANEXO do edital, a ser apresentada **fora do envelope Proposta**.

7.2.2 Para a obtenção dos benefícios referentes à legislação acima citada, as licitantes deverão apresentar documentos que comprovem que as mesmas se encontram enquadradas no porte de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

7.2.3 Entende-se por Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), àquelas enquadradas nos limites determinados no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 com as alterações posteriores a saber:

a) no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (Trezentos e Sessenta Mil Reais);

b) no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (Trezentos e Sessenta Mil Reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (Três Milhões e Seiscentos Mil Reais).

7.2.3.1 Considera-se receita bruta, para fins do disposto no caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 com as alterações posteriores, o produto de venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.

7.2.4 Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada, deverá apresentar toda a documentação exigida nesta cláusula sétima, inclusive as referentes à regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for comunicado oficialmente de que foi declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.2.5 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art. 44, da LC nº 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ATA, ou revogar a licitação.

VIII- PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1- No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 3.1.

8.2- Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os envelopes nº 1 e nº 2, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

8.3- O julgamento será feito pelo critério de menor preço total, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos definidos neste Edital.

8.3.1- Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o preço total por extenso.

8.4- A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

8.4.1- Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

8.4.2- Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertada pelos demais licitantes;

8.4.3- Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

8.5- Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

8.6- As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

8.6.1- Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

8.6.2- Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de três. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

8.6.2.1 - Para efeito de seleção será considerado o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Avenida Beira Mar, nº 11.000, Balneário Meu Recanto – Ilha Comprida/SP - CEP: 11925-000 -(13) 3842-7000

www.ilhacomprida.sp.gov.br



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

8.6.3- O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

a) O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.7- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.7.1 – Os lances deverão ser formulados em valores globais, distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de 0,5%.

8.8- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.9- Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

8.9.1- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

8.9.2- A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b.1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

8.9.3- O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.9.4- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1;

a) Não configurada a hipótese prevista neste subitem, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

8.10- Após a fase de lances serão classificadas na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

8.11- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

8.12- O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.13- Após a negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.14- Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

8.15- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

8.16- A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

8.17- Este Município não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

8.18- Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor.

8.19- Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

8.20- Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes.

8.21- O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

8.22- Havendo negociação, a licitante vencedora deverá protocolar no Departamento Administrativo/ Divisão de Suprimentos e Licitações localizado na Avenida Beira Mar, nº. 11.000, Balneário Meu Recanto, Município de Ilha Comprida com CEP. 11.925-000, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações, até o segundo dia útil seguinte contado da data de adjudicação do objeto, a composição final dos preços da proposta apresentada, nos moldes do Anexo deste Edital respeitada à proporção de redução dos preços na etapa de lances.

IX- IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1- Até dois dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

9.2- Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e protocolada no Departamento Administrativo/Licitações;

9.2.1- Admite-se impugnação por intermédio de e-mail (licitacao@ilhacomprida.sp.gov.br), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original no Departamento Administrativo/Licitações no prazo de 48 horas;

9.2.2- Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

9.3- A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

9.4- Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de três dias que começará a correr a partir do dia em que houver expediente neste Município para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

9.4.1- Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente;

9.4.2- O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.4.3- Os recursos devem ser protocolados no Departamento Administrativo/Licitação localizado na Avenida Beira Mar, nº. 11.000, Balneário Meu Recanto, Município de Ilha Comprida com CEP. 11.925-000, São Paulo, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações e dirigidos ao Presidente deste Certame.

9.5- Admite-se recursos por intermédio de e-mail (licitacao@ilhacomprida.sp.gov.br), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original no Departamento Administrativo/Licitação no prazo de 48 horas.

9.6- Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

9.7- A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.8 - Os esclarecimentos prestados e as decisões sobre eventuais impugnações serão disponibilizados em nossa página da Internet www.ilhacomprida.sp.gov.br, e encaminhados aos interessados nos termos do Recibo de Retirada.

X- DA CONTRATAÇÃO

10.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de Contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.

10.1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 10.1.1, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

10.2 - A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis corridos contados da data da convocação, comparecer a sede do Município de Ilha Comprida para assinar o Contrato, podendo ser prorrogado uma vez por igual período a critério deste Município, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

10.3 A empresa contratada se obriga a manter, durante a vigência, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas nesta licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso da vigência, algum documento perder a validade

10.4 - Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal, exigida os moldes dos subitens 7.1.3, ou, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular, ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública, com vistas à celebração da contratação.

10.5 Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 2 (dois) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

10.6 A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial e no site www.ilhacomprida.sp.gov.br

10.7 Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens clausula 8; e clausula 9 deste Edital.

10.8 A contratação será celebrada com duração de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do Contrato.

XI- DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO, DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 As condições de execução e recebimento estão dispostas na Minuta do Contrato, anexo do edital.

XII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1 - A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o CONTRATO, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do CONTRATO, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no CONTRATO e das demais cominações legais.

12.2 - Pela inexecução total ou parcial do contrato o Município poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

Avenida Beira Mar, nº 11.000, Balneário Meu Recanto – Ilha Comprida/SP - CEP: 11925-000 -(13) 3842-7000
www.ilhacomprida.sp.gov.br



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

12.2.1 - advertência;

12.2.2 - multa indenizatória pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

12.2.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

12.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 12.2.3 desta cláusula .

12.2.5 - as sanções previstas acima, poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa previa do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

12.2.5.1 - das sanções estabelecidas no item 12.2, subitens 12.2.1, 12.2.2 e 12.2.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação do FORNECEDOR;

12.2.5.2 - da sanção estabelecida no item 12.3, subitem 12.2.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;

12.3- O atraso injustificado na realização do serviço, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida.

12.4 - Tudo o que for prestado incorretamente e, portanto não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, no prazo previsto no item 10.3 deste edital;

12.4.1 - a não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação da multa definida no item 12.3 deste edital.

12.5. As sanções previstas nos itens 12.1, 12.2, 12.3, 12.4 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.

12.6 - O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

12.6.1 - não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

XIII- DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

13.2 - De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

13.2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

13.3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

13.4- O resultado do presente certame será divulgado na Imprensa Oficial.

13.5- Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados na Imprensa Oficial e no endereço eletrônico www.ilhacomprida.sp.gov.br.



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

13.6- Após a publicação do extrato do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de 15 dias, findo o qual serão inutilizados.

13.7- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

13.8- Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Iguape do Estado de São Paulo.

Ilha Comprida, 04 de novembro de 2015

DECIO JOSE VENTURA
PREFEITO MUNICIPAL

VISTO E APROVADO:

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
PROCURADOR JURÍDICO/MIC
OAB/SP 144.270 - A



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

1. ESCOPO DOS SERVIÇOS

Prestação de serviços de **Controle de Vetores** (artrópodes ou outros invertebrados que transmitem infecções, através do carreamento externo (transmissão passiva ou mecânica) ou interno (transmissão biológica) de microrganismos e **Pragas Urbanas** (animais que infestam ambientes urbanos podendo causar agravos à saúde e/ou prejuízos econômicos, **em todas as unidades gerenciadas pelo Município de Ilha Comprida**, (controle de baratas, pulgas, pombos, ratos, formigas, cupins (madeira e subterrâneo), mosquitos, moscas, carrapatos, abelhas, vespas, cobras, brocas, piolhos de pombo, caramujos africanos e escorpiões). Com uma equipe formada por agentes e técnicos em controle de vetores, equipados com EPI's, anti-chamas quando em subestação, uniformizados, identificados e capacitados nas NR 33 – Espaço Confinado e NR – 35 – Trabalho em altura, trabalhando sob orientação e responsabilidade de um responsável técnico devidamente habilitado; que fará sugestões de medidas preventivas ou corretivas a serem aplicadas ou mantidas, e nas campanhas semestrais, os técnicos farão a aplicação de inseticidas, e rodenticidas através de iscagem, otomização, nebulização, termo nebulização, aspersão, pincelamento, polvilhamento e pulverização, visando o não surgimento ou manejo de quaisquer tipos de pragas no interior dos prédios da contratante. Com mão de obra, transporte, ferramentas, produtos e técnicas aprovadas pela ANVISA, Ministério da Saúde, do Trabalho, CETESB, SUCEN e pelas leis ambientais em vigência. Conforme normas ABNT NBR nº 15584-1, ABNT NBR nº 15884-2 e ABNT NBR nº 15184-3 de 25/08/2008.

Os serviços deverão contemplar a área total das unidades do Município

A empresa deverá apresentar para contratação os seguintes documentos.

- Programa de Prevenção a Riscos Ambientais (PPRA);
- Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO);
- Exames complementares de acordo com a função exercida;
- Cópia da carteira de trabalho dos funcionários;
- Controle de vacinas – cópia das carteiras de vacina atualizadas;
- Cópia dos certificados de capacitação de treinamento de NR 33 e NR 35;
- Manuais, normas ou ordens de serviço para as atividades a serem executadas pela contratante.

2. DOS LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS MAIS CRITICOS;

Divisão de Esportes – Ricardo (13) 3842 7025

- Prédio do Navega SP – vela – antigo porto da balsa;
- Prédio do Navega SP – canoagem – antigo porto da balsa;
- Prédio da Escola Municipal de Surf – Avenida beira mar s/n – Balneário monte Carlo;
- Prédio do Campo Municipal – Avenida beira mar s/n balneário di franco e
- 2 - Prédio da Academia Municipal – Avenida São Paulo 125 – Balneário Adriana.

Departamento Educação - Roberta (13) 3842 -7020

- Creche Municipal Pimpolho;
- Creche Municipal Anjo Meu;
- Creche Municipal Criança Feliz;
- Creche Municipal Pedrinhas;
- Escola Boqueirão Sul;
- Escola Pedrinhas;
- Escola Meu Recanto;
- Escola Britânia;
- Escola Monte Carlo;
- Escola Municipal de Idiomas;
- Almoarifado da Merenda;
- Almoarifado do Material Pedagógico e
- Biblioteca Municipal.

Avenida Beira Mar, nº 11.000, Balneário Meu Recanto – Ilha Comprida/SP - CEP: 11925-000 -(13) 3842-7000

www.ilhacomprida.sp.gov.br



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

Departamento de Desenvolvimento e ação Social

- NUPS – Avenida Beira Mar – 11.050 – Balneário Meu Recanto;
- Projeto Novas Ondas – Avenida Beira Mar – 12.490 – Balneário São Martinho;
- CRAS – Rua Maria José Ventura – 815 – Balneário Sarnambi;
- CCMI – Rua Maria José Ventura – 830 – Balneário Sarnambi;
- Casa da Criança e do Adolescente – Rua Bom Jesus de Iguape – 310 – Balneário Samburá;
- Projeto Guri – Rua Sorocaba – 47 – Balneário Icarai;
- OAB Ilha Comprida – Avenida Beira Mar – 11.850 – Balneário Icarai;
- Conselho Tutelar – Rua Iguape – 36 – Balneário Adriana;
- Velório Municipal – Rua Bermudas, 925 – Balneário Monte Carlo;
- Centro de Ensino – Rua Maceió – 15 – Balneário Adriana.

Departamento de Saúde

- UFS CENTRAL – Rua Bermudas – 60 – Balneário Monte Carlo;
- UFS MEU RECANTO – Rua Iguape – 271 – Balneário Meu Recanto;
- UFS ARAÇÁ – Avenida Henrique Romano – 545 – Balneário Araçá;
- USF VIARÉGGIO - Rua Jasmim – 84 – Balneário Viaréggio;
- USF PEDRINHAS – Avenida da Praia – 3580 – Balneário Pedrinhas;
- USF BOQUEIRÃO SUL – Avenida Intermars – 50 – Balneário Boqueirão Sul;
- URA E PRONTO ATENDIMENTO – Avenida São Paulo, s/n – Balneário Adriana;
- SAUDE MENTAL – Rua Maria José Ventura – 140 – Balneário Sarnambi e
- CENTRO DE CONTROLE DE ZOOSES – Rua Cuibá – 785 – Balneário Adriana;
- ILHA JOVEM
- ALMOXARIFADO SAUDE.

Departamento DPDU - Roberto (13) 3842 -7038

- Dimutram/Segurança – Rua D. Amelinha e
- Fiscalização – Avenida Copacabana.

Departamento de Projetos, Obras e Serviços

- Oficina/ Manutenção Viária
- Transporte/Garagem de Ônibus
- Pátio de Serviços
- 2 Banheiros Públicos
- Rodoviária

Divisão de Cultural

- Espaço Cultural “Plínio Marcos” e Telecentro – Avenida São Paulo – 1.000 – Balneário Adriana

Departamento de Administração

- Prédio do Paço Municipal e
- Almojarifado Central

Ao final do serviço executado a empresa emitira um relatório assinado pelo responsável técnico onde constem, pragas – alvo, data da execução do serviço, prazo de garantia, nome e a composição qualitativa do produto ou



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

associação utilizada, as proporções e a quantidade empregada por área, bem como o antídoto a ser utilizado em caso de acidente, telefone dos Centros de Controle de Intoxicação, (CEATOX).

A empresa deverá afixar cartazes informando a realização da desinfestação, com data da aplicação, o nome do produto, grupo químico, telefone do Centro de Informações Toxicológicas e números da licença sanitária e ambiental e a validade da garantia em local visível.

- *A dedetização terá garantia de 180 dias, após a execução do serviço...*
- *O Município poderá incluir/excluir unidades.*



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

ANEXO MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º ___/15
PREGÃO (PRESENCIAL) N.º ___/15
PROCESSO N.º ___/15

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA, E A EMPRESA _____, Prestação de serviços de Controle de e Pragas, em todas as unidades gerenciadas pelo Município de Ilha Comprida.

O **MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA**, Entidade Pública, inscrita no CNPJ/MF nº 64.037.872/0001-07, sediada na Av. Beira Mar, nº 11.000, Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, representada, neste ato, pelo Prefeito Municipal, o Senhor **DÉCIO JOSÉ VENTURA**, portador do RG nº 8761433 e CPF nº 051.163.808-66, no uso das suas atribuições, doravante designado doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____ com sede, na _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº _____, e Inscrição Estadual nº __, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. _____, portador do R.G. Nº _____ e C.P.F. Nº _____, e pelos mesmos foi dito na presença das testemunhas ao final consignadas, que em face da adjudicação efetuada na LICITAÇÃO PREGÃO N.º ___/15, PROCESSO N.º

___/15 pelo presente instrumento avençam um contrato de prestação de serviços, sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 10.520, 17 de julho de 2002, Decreto Estadual nº 47.297, de 06 de novembro de 2002, a Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a Prestação de serviços de **Controle de Vetores** (artrópodes ou outros invertebrados que transmitem infecções, através do carreamento externo (transmissão passiva ou mecânica) ou interno (transmissão biológica) de microrganismos e **Pragas Urbanas** (animais que infestam ambientes urbanos podendo causar agravos à saúde e/ou prejuízos econômicos, **em todas as unidades gerenciadas pelo Município de Ilha Comprida**, (controle de baratas, pulgas, pombos, ratos, formigas, cupins (madeira e subterrâneo), mosquitos, moscas, carrapatos, abelhas, vespas, cobras, brocas, piolhos de pombo, caramujos africanos e escorpiões), conforme especificações constantes do Memorial Descritivo, anexo I do edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com a eficácia e a qualidade requeridas.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O objeto deste contrato deverá ser executado em todos os locais citados no Memorial Descritivo, Anexo I, correndo por conta da contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto, em conformidade com o estabelecido no Memorial Descritivo – Anexo I do edital da licitação indicada no preâmbulo deste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO

A execução dos serviços deverá ter início em até 03 (três) dias a contar da data de assinatura deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços, objeto deste contrato, pelo valor total de R\$ _____ (_____), constante de sua proposta comercial, no qual estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas (BDI) e demais despesas de qualquer natureza.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Em conformidade com a legislação vigente, em especial com o estabelecido no art. 4º, Inciso I, do Decreto 48.326, de 12 de dezembro de 2003, o valor devido pelo contratante será reajustado anualmente, mediante a aplicação da variação do Índice de Preços ao Consumidor, elaborado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo, observada a fórmula estabelecida no Parágrafo 5º, do artigo 1º, da Resolução CC-79, de 12/12/2003.

Avenida Beira Mar, nº 11.000, Balneário Meu Recanto – Ilha Comprida/SP - CEP: 11925-000 -(13) 3842-7000

www.ilhacomprida.sp.gov.br



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

PARÁGRAFO SEGUNDO

A periodicidade anual de que trata o parágrafo primeiro será contratada a partir da apresentação da proposta, nos termos do parágrafo 1º do art.3º e art. 4º do Decreto nº 48.326/2003.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÕES

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, com início em ___ / ___ / ___ e término em ___ / ___ / ___.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O prazo mencionado no caput poderá ser prorrogado por igual (is) e sucessivo (s) período (s), a critério do CONTRATANTE, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONTRATADA poderá se opor à prorrogação de que trata o parágrafo anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recepcionado pelo CONTRATANTE em até 45 (quarenta e cinco) dias antes do vencimento do CONTRATO, ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Não obstante o prazo estipulado no caput, a vigência contratual nos exercícios subseqüentes ao da assinatura do pacto, estará sujeita a condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos, para atender as respectivas despesas.

PARÁGRAFO QUARTO

Ocorrendo a resolução do CONTRATO com base na condição estipulada no parágrafo anterior, a CONTRATADA não terá direito a qualquer espécie de indenização.

PARÁGRAFO QUINTO

A não prorrogação contratual por razões de conveniência da Administração, não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização.

PARÁGRAFO SEXTO

Eventual prorrogação de prazo de vigência será formalizada por meio de Termo Aditivo a este CONTRATO, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS

O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____) sendo R\$ _____ (_____) referente ao exercício de ___ e R\$ _____ (_____) referente ao exercício de ____, devendo onerar recursos das seguintes Dotações:

- 205 – Divisão de Esportes;
- 081 – Departamento de Projetos, Obras e Serviços;
- 101 – DPDU;
- 369 – Educação Infantil;
- 344 – Educação Fundamental;
- 312 – Educação;
- 239 – Departamento de Desenvolvimento e Ação Social;
- 275 – Departamento de Saúde;
- 285 - Departamento de Saúde;
- 033 – Departamento de Administração.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

À CONTRATADA, além das obrigações constantes no contrato, daquelas estabelecidas em cláusulas próprias deste instrumento, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe :

1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.
2. Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, prepostos que tenham poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato.
3. Fazer seguro de seus trabalhadores contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelas prescrições e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.
4. Obedecer na execução e desenvolvimento do seu trabalho à toda legislação vigente e, em especial, às determinações da Lei Federal 6.514, de 22 de dezembro de 1977, regulamentada pela Portaria nº 3.214, de 08 de



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

junho de 1978, do Ministério do Trabalho e suas alterações, além das normas e procedimentos internos do CONTRATANTE, das normas de engenharia de segurança, medicina e meio ambiente do trabalho aplicáveis à execução específica da atividade, apresentando cópia dos Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO e de Prevenção dos Riscos Ambientais - PPRA, de acordo com as Normas Regulamentadoras nº 07 e 09, respectivamente da Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e da Previdência Social, conforme determina a Lei Federal nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977, e instalando e mantendo os Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMT) e Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA, considerando o número total de trabalhadores nos serviços, para o fiel cumprimento da legislação em vigor.

5. Apresentar ao CONTRATANTE, quando exigido, comprovantes de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias relativas aos seus empregados que prestam ou tenham prestado serviços ao CONTRATANTE, por força deste contrato.

6. Fornecer vale-refeição a seus empregados, sem nenhum ônus para esses e para a CONTRATANTE.

7. Identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE.

8. Cumprir as posturas do Município e as disposições legais Estaduais e Federais que interfiram na execução dos serviços.

9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento.

10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e as qualificações exigidas na fase da licitação, indicadas no preâmbulo deste termo, apresentando ao CONTRATANTE.

11. Manter pessoal em número suficiente, de forma a cumprir as obrigações assumidas.

12. Respeitar as normas aplicáveis quando da manipulação de produtos químicos controlados e da aplicação de saneantes domissanitários, utilizando produtos na quantidade necessária à boa consecução do objeto contratado e assumindo integral responsabilidade perante os órgãos fiscalizadores.

13. Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços por parte dos seus empregados, sem repasse de qualquer ônus ao CONTRATANTE, para que não haja interrupção dos serviços prestados.

14. Manter a disciplina entre os seus empregados, aos quais será expressamente vedado o uso de qualquer bebida alcoólica, bem como, durante a jornada de trabalho, desviar a atenção do serviço.

15. Substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, no prazo que for determinado.

16. Manter seu pessoal uniformizado, identificado por meio de crachás, com fotografia recente e fornecendo-lhes os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs.

17. Instruir os seus empregados quanto à prevenção de incêndios de acordo com as normas vigentes instituídas pela C.I.P.A. provendo-os equipamentos de proteção individual E.P.I.

18. Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

19. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços.

20. Manter equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, de qualidade comprovada, em perfeitas condições de uso, em quantidade necessária à boa execução dos trabalhos. Os equipamentos e utensílios danificados devem ser substituídos em 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica.

21. Implantar de forma adequada a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando-os de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todos os equipamentos, objeto dos serviços a serem contratados.

22. Fornecer todo equipamento de higiene e segurança do trabalho aos seus empregados no exercício de suas funções.

23. Prestar serviços de acordo com os parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica e pela legislação.

24. Responsabilizar-se pelo cumprimento por parte da equipe às normas disciplinares determinadas pela Contratante, e atender às normas de segurança e orientações existentes na Portaria n.º 3214 de 08/06/78 do



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

Ministério do Trabalho, provendo-os dos equipamentos de proteção (individual e coletivo) necessários à execução segura dos serviços.

25. Reexecutar os serviços sempre que solicitados pelo CONTRATANTE, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis aos mesmos.

26. Responder ao CONTRATANTE ou a terceiros pelos danos ou avarias causados por seus empregados e encarregados ao patrimônio do CONTRATANTE, especialmente em equipamentos, materiais e pela desconexão de aparelhos eletro-eletrônicos, decorrentes de sua culpa ou dolo no exercício de suas atividades.

27. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, dissídios coletivos, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como pelo cumprimento das normas legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, e as normas internas de segurança e medicina do trabalho, resultantes da execução deste contrato, sem a transferência de qualquer ônus ao CONTRATANTE.

28. Executar os serviços em horários que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento da Contratante. Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à Contratada otimizar a gestão de seus recursos – quer humanos, quer materiais – com vistas à qualidade dos serviços para satisfação da Contratante, praticando produtividade adequada aos vários tipos de trabalho.

29. Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observação realizadas pela CONTRATANTE.

30. Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados.

31. Selecionar e preparar rigorosamente a equipe que irá prestar os serviços, tendo suas funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras profissionais.

32. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados.

33. Utilizar somente produtos químicos registrados no órgão competente do Ministério da Saúde.

34. Apresentar, quando solicitado, manual de técnicas operacionais de limpeza, descontaminação e desinfecção, para análise pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Para a execução dos serviços objeto do presente contrato, o CONTRATANTE obriga-se a:

1. Indicar formalmente o gestor e/ou fiscal para acompanhamento da execução contratual.

2. Expedir Autorização de Serviços, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data de início da execução dos mesmos, com indicação do local em que o serviço deverá ser executado.

3. Fiscalizar o bom andamento do serviço contratado e prestado pela Contratada, realizar avaliações periódicas e adequadas dos procedimentos utilizados na execução dos serviços, notificando imediatamente e por escrito qualquer problema ou irregularidade encontrada.

4. Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às suas instalações, promovendo o bom entendimento entre seus servidores e os empregados da CONTRATADA e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato.

5. Prestar aos empregados da CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito a natureza dos serviços contratados.

6. Assegurar o livre acesso da mão de obra da Contratada; desde que devidamente identificadas, a todos os locais onde se fizerem necessários seus serviços, bem como, promover o bom relacionamento em equipe.

7. Ordenar através de seus prepostos, a imediata retirada do local, bem como substituição de qualquer mão de obra da Contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização, ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

8. Solicitar à Contratada a substituição de qualquer, material ou equipamento cujo uso, considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam as necessidades na sua utilização.

9. Só permitir a retirada de qualquer equipamento mediante documento, em impresso próprio da Contratante, sempre que houver impossibilidade de reparos no local da instalação. Neste caso, as despesas de transporte de equipamento correrão por conta da Contratada.

10. Cumprir rigorosamente a orientação técnica da Contratada.

11. Executar os serviços necessários para a segurança e eficiente funcionamento dos equipamentos alheios às especialidades.



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

12. Na hipótese da desativação de qualquer equipamento por decisão técnica ou administrativa da Contratante, o mesmo será excluído do contrato mediante aviso protocolado com antecedência mínima de 30 dias à Contratada. Neste caso, haverá a redução correspondente do preço total.

13. Não permitir o ingresso de terceiros, bem como a intervenção de estranhos nas instalações dos equipamentos.

14. A documentação técnica, bem como, esquemas, instruções, manuais, etc. dos equipamentos entregues ao CONTRATANTE, ficam sob sua responsabilidade e à disposição imediata e exclusiva dos técnicos da CONTRATADA.

15. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto deste contrato, em cada uma de suas parcelas mensais, será recebido provisoriamente, em até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recepção pelo CONTRATANTE do relatório de execução dos serviços do mês, acompanhado da nota fiscal/fatura representativa da prestação dos serviços, de acordo com o estabelecido no “caput” da cláusula décima deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a CONTRATADA deverá refazê-los no prazo fixado pelo CONTRATANTE, observando as condições estabelecidas para a prestação.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, no prazo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento provisório, ou da data de conclusão das correções efetuadas com base no disposto no parágrafo primeiro, uma vez verificada a execução satisfatória dos serviços, mediante termo de recebimento definitivo, ou recibo firmado pelo servidor responsável pelo setor/unidade/departamento.

CLÁUSULA NONA – DOS PAGAMENTOS

Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará ao Município, após cada período de prestação dos serviços, a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório dos serviços prestados no período a que o pagamento se referir, com a devida garantia de 180 (cento e oitenta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os pagamentos serão efetuados semestralmente no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de entrada da nota fiscal/fatura, no protocolo da unidade onde foi realizado o serviço e à vista do termo de recebimento definitivo ou recibo, de que trata o parágrafo terceiro da cláusula nona.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o parágrafo primeiro desta cláusula, começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura sem incorreções.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Por ocasião do pagamento deverão ser entregues ainda, além das cópias atualizadas das Guias do INSS, do FGTS, da Certidão Negativa de Débito (CND) (ou Positiva com Efeitos de Negativa) e do Certificado de Regularidade de Situação - CRF, bem como, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência.

PARÁGRAFO QUARTO

Se, por ocasião da apresentação da nota fiscal/fatura, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do INSS e do FGTS, e, quando for o caso, do ISSQN, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida, quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

PARÁGRAFO QUINTO

Fica facultado à CONTRATANTE a solicitação, a qualquer tempo, de quaisquer documentos e certidões relativos a habilitação da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEXTO

A não apresentação dessas comprovações e dos documentos elencados nos itens supra, assegura a CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo, sem direito a qualquer atualização ou sanção.

PARÁGRAFO SÉTIMO



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

A CONTRATANTE, nos termos do art. 31, da Lei federal nº 8.212/91, com as alterações introduzidas pela Lei nº 9.711/98 e em consonância com os critérios e procedimentos estabelecidos pela Instrução Normativa (IN) nº 3, de 14/7/2005, do INSS, reterá 11% (onze por cento) do percentual exigível do valor da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços, cuja importância deverá recolher à Seguridade Social (INSS), em nome da CONTRATADA, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da emissão da respectiva nota fiscal ou fatura.

PARÁGRAFO OITAVO

A CONTRATADA deverá destacar, separadamente, no corpo da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços, a importância referente a prestação dos serviços em conformidade com a Instrução Normativa nº 3/05 do INSS, bem como o valor a ser retido pelo CONTRATANTE, a título de “RETENÇÃO PARA A SEGURIDADE SOCIAL”, que será recolhido junto à Seguridade Social – INSS.

PARÁGRAFO NONO

O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, relativo ao objeto deste contrato é devido no Município onde a CONTRATADA possua seu estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, em consonância com as disposições contidas no art. 3º, da Lei Complementar federal nº 116, de 31/7/03.

PARÁGRAFO DÉCIMO

Para os Municípios em que a legislação local não determine a retenção do ISSQN pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá fazer prova do recolhimento do ISSQN, por meio de cópia autenticada da guia de recolhimento correspondente ao serviço executado e deverá estar referenciada à data de emissão da Nota Fiscal/Fatura.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

A CONTRATADA é responsável exclusiva por todos os impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, civis, comerciais e securitários que recaírem sobre o objeto desta contratação, cabendo à CONTRATANTE exclusivamente o pagamento do valor previsto na Cláusula Terceira e em conformidade com o estabelecido na Cláusula Quarta, do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

O CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto contratado, podendo, ainda, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, efetuando avaliação periódica.

PARÁGRAFO ÚNICO

A fiscalização dos serviços pelo CONTRATANTE não exclui, nem reduz a completa responsabilidade da CONTRATADA pela inobservância de qualquer obrigação assumida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIAS DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

É defeso à CONTRATADA a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, bem como sua cessão ou transferência, total ou parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, mediante comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único

Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente Contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Ao(s) licitante(s)/contratada(s) que praticarem qualquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, bem como do Artigo 87, da Lei Federal nº 8666/93, conforme o caso, ficarão sujeitos às seguintes penalidades, que serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa;

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Ilha Comprida, pelo prazo de 02 (dois anos); e Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a

Avenida Beira Mar, nº 11.000, Balneário Meu Recanto – Ilha Comprida/SP - CEP: 11925-000 -(13) 3842-7000

www.ilhacomprida.sp.gov.br



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

PARÁGRAFO SEGUNDO

As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas na Resolução nº. 5/93-TCESP, de 1º de setembro de 1993 (alterada pela Resolução nº. 03/08), garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A penalidade de que trata o “caput” desta cláusula será aplicada sem prejuízo das demais cominações legais e das multas previstas na Resolução nº. 5/93-TCESP, de 1º de setembro de 1993 (alterada pela Resolução nº. 03/08), garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO QUARTO

As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as conseqüências e pelos motivos previstos nos artigos 75 a 82 da Lei Estadual nº 6.544/89 e artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO

A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93, e no artigo 77 da Lei Estadual nº 6.544/89.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda, que:

I - Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a) o Edital do Pregão Presencial n.º 008/2015, e seus anexos;
- b) a proposta apresentada pela CONTRATADA;
- c) Resolução nº. 5/93, alterada pela Resolução nº. 03/08.

II - Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual nº 47.297, de 06 de novembro de 2002, Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

III - Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Iguape/SP.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

CONTRATANTE:

.....
DECIO JOSE VENTURA
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA:

.....

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

VISTO E APROVADO:.....
GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
PROCURADOR JURÍDICO/MIC
OAB/SP 144.270



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

ANEXO
MODELO PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO nº. ____/2015

DADOS DO LICITANTE

DENOMINAÇÃO: _____

ENDEREÇO: _____

CEP: _____ FONE: _____ FAX: _____

CNPJ: _____ INSC. EST. _____ E-MAIL: _____

1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Prestação de serviços de **Controle de Vetores** (artrópodes ou outros invertebrados que transmitem infecções, através do carreamento externo (transmissão passiva ou mecânica) ou interno (transmissão biológica) de microrganismos e **Pragas Urbanas** (animais que infestam ambientes urbanos podendo causar agravos à saúde e/ou prejuízos econômicos, **em todas as unidades gerenciadas pelo Município de Ilha Comprida**, (controle de baratas, pulgas, pombos, ratos, formigas, cupins (madeira e subterrâneo), mosquitos, moscas, carrapatos, abelhas, vespas, cobras, brocas, piolhos de pombo, caramujos africanos e escorpiões). Com uma equipe formada por agentes e técnicos em controle de vetores, equipados com EPI's, anti-chamas quando em subestação, uniformizados, identificados e capacitados nas NR 33 – Espaço Confinado e NR – 35 – Trabalho em altura, trabalhando sob orientação e responsabilidade de um responsável técnico devidamente habilitado; que fará sugestões de medidas preventivas ou corretivas a serem aplicadas ou mantidas, e nas campanhas semestrais, os técnicos farão a aplicação de inseticidas, e rodenticidas através de iscagem, otomização, nebulização, termo nebulização, aspersão, pincelamento, polvilhamento e pulverização, visando o não surgimento ou manejo de quaisquer tipos de pragas no interior dos prédios da contratante. Com mão de obra, transporte, ferramentas, produtos e técnicas aprovadas pela ANVISA, Ministério da Saúde, do Trabalho, CETESB, SUCEN e pelas leis ambientais em vigência. Conforme normas ABNT NBR nº 15584-1, ABNT NBR nº 15884-2 e ABNT NBR nº 15184-3 de 25/08/2008.

Os serviços deverão contemplar a área total das unidades do Município

A empresa deverá apresentar para contratação os seguintes documentos.

- Programa de Prevenção a Riscos Ambientais (PPRA);
- Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO);
- Exames complementares de acordo com a função exercida;
- Cópia da carteira de trabalho dos funcionários;
- Controle de vacinas – cópia das carteiras de vacina atualizadas;
- Cópia dos certificados de capacitação de treinamento de NR 33 e NR 35;
- Manuais, normas ou ordens de serviço para as atividades a serem executadas pela contratante.

LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
<p style="text-align: center;"><u>Divisão de Esportes</u></p> <ul style="list-style-type: none">• Prédio do Navega SP – vela – antigo porto da balsa;• Prédio do Navega SP – canoagem – antigo porto da balsa;• Prédio da Escola Municipal de Surf – Avenida beira mar s/n – Balneário monte Carlo;<ul style="list-style-type: none">• Prédio do Campo Municipal – Avenida beira mar s/n balneário di franco e• 02 Prédios da Academia Municipal – Avenida São Paulo 125 – Balneário Adriana.		
<p style="text-align: center;"><u>Departamento Educação</u></p> <ul style="list-style-type: none">• Creche Municipal Pimpolho;• Creche Municipal Anjo Meu;		

Avenida Beira Mar, nº 11.000, Balneário Meu Recanto – Ilha Comprida/SP - CEP: 11925-000 -(13) 3842-7000

www.ilhacomprida.sp.gov.br



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

<ul style="list-style-type: none">• Creche Municipal Criança Feliz;• Creche Municipal Pedrinhas;• Escola Boqueirão Sul;• Escola Pedrinhas;• Escola Meu Recanto;• Escola Britânia;• Escola Monte Carlo;• Escola Municipal de Idiomas;• Almoarifado da Merenda;• Creche Mar Limpo;• Almoarifado do Material Pedagógico e• Biblioteca Municipal.		
<p><u>Departamento de Desenv. e ação Social</u></p> <ul style="list-style-type: none">• NUPS – Avenida Beira Mar – 11.050 – Balneário Meu Recanto;• Projeto Novas Ondas – Avenida Beira Mar – 12.490 – Balneário São Martinho;• CRAS – Rua Maria José Ventura – 815 – Balneário Sarnambi;• CCMI – Rua Maria José Ventura – 830 – Balneário Sarnambi;• Casa da Criança e do Adolescente – Rua Bom Jesus de Iguape – 310 – Balneário Samburá;• Projeto Guri – Rua Sorocaba – 47 – Balneário Icaraí;• OAB Ilha Comprida – Avenida Beira Mar – 11.850 – Balneário Icaraí;• Conselho Tutelar – Rua Iguape – 36 – Balneário Adriana;• Velório Municipal – Rua Bermudas, 925 – Balneário Monte Carlo;• Sala do Shoppinho;• Centro de Ensino – Rua Maceió – 15 – Balneário Adriana.		
<p><u>Departamento de Saúde</u></p> <ul style="list-style-type: none">• UFS CENTRAL – Rua Bermudas – 60 – Balneário Monte Carlo;• UFS MEU RECANTO – Rua Iguape – 271 – Balneário Meu Recanto;• UFS ARAÇÁ• USF VIARÉGGIO• USF PEDRINHAS• USF BOQUEIRÃO SUL• URA E PRONTO ATENDIMENTO• SAUDE MENTAL• CENTRO DE CONTROLE DE ZONOSSES• ILHA JOVEM• ALMOXARIFADO SAUDE		
<p><u>Departamento DPDU</u></p> <ul style="list-style-type: none">• Dimutram/Segurança – Rua D. Amelinha• Fiscalização – Avenida Copacabana		
<p><u>Departamento de Projetos, Obras e Serviços</u></p> <ul style="list-style-type: none">• Oficina/ Manutenção Viaria• Transporte/Garagem de Onibus		



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

<ul style="list-style-type: none">• Patio de Serviços• 2 Banheiros Públicos		
<u>Divisão de Cultura</u> <ul style="list-style-type: none">• Espaço Cultural "Plínio Marcos" e Telecentro – Avenida São Paulo – 1.000 – Balneário Adriana		
<u>Departamento de Administração</u> <ul style="list-style-type: none">• Prédio do Paço Municipal• Almoarifado Central		
<u>VALOR SEMESTRAL DA PROPOSTA</u>		
<u>VALOR TOTAL DA PROPOSTA</u>		

Validade da Garantia:

Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à presente licitação e concordamos, sem restrição, com as condições constantes do Edital e seus anexos.

Declaramos que nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: mão de obra, equipamentos, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto da presente licitação.

Prazo de Validade da Proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias contados do aceite da proposta.

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome: _____

RG: _____ C.P.F. _____

Telefones: _____ E-mail: _____

Banco: _____ Agência: _____ C/C: _____

LOCAL E DATA. _____

(Carimbo e assinatura do responsável)
(Em papel timbrado)



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

ANEXO LOCAIS PARA VISITA

VISTORIA FACULTATIVA: O licitante interessado em participar deste certame poderá vistoriar, com o acompanhamento de servidor deste Município, os locais onde serão realizados os serviços objeto da licitação, durante o período compreendido entre a data de publicação deste edital e o 1º dia útil anterior a data de abertura dos envelopes documentação, com objetivo de tomar conhecimento de todas as informações e condições acerca da execução dos serviços a serem contratados, mediante prévio agendamento de horário, nos seguintes locais e endereços:

LOCAIS A SEREM VISTORIADOS TELEFONE RESPONSÁVEIS

Divisão de Esportes – Ricardo (13) 3842 7025

- Prédio do Navega SP – vela – antigo porto da balsa;
- Prédio do Navega SP – canoagem – antigo porto da balsa;
- Prédio da Escola Municipal de Surf – Avenida beira mar s/n – Balneário monte Carlo;
- Prédio do Campo Municipal – Avenida beira mar s/n balneário di franco e
- 02 Prédios da Academia Municipal – Avenida São Paulo 125 – Balneário Adriana.

Departamento Educação - Roberta (13) 3842 -7020

- Creche Municipal Pimpolho;
- Creche Municipal Anjo Meu;
- Creche Municipal Criança Feliz;
- Creche Municipal Pedrinhas;
- Escola Boqueirão Sul;
- Escola Pedrinhas;
- Escola Meu Recanto;
- Escola Britânia;
- Escola Monte Carlo;
- Escola Municipal de Idiomas;
- Almoarifado da Merenda;
- Almoarifado do Material Pedagógico;
- Biblioteca Municipal e
- Creche Mar Limpo.

Departamento de Desenvolvimento e ação Social - Marta (13) 3842 -7012

- NUPS – Avenida Beira Mar – 11.050 – Balneário Meu Recanto;
- Projeto Novas Ondas – Avenida Beira Mar – 12.490 – Balneário São Martinho;
- CRAS – Rua Maria José Ventura – 815 – Balneário Sarnambi;
- CCMI – Rua Maria José Ventura – 830 – Balneário Sarnambi;
- Casa da Criança e do Adolescente – Rua Bom Jesus de Iguape – 310 – Balneário Samburá;
- Projeto Guri – Rua Sorocaba – 47 – Balneário Icaraí;
- OAB Ilha Comprida – Avenida Beira Mar – 11.850 – Balneário Icaraí;
- Conselho Tutelar – Rua Iguape – 36 – Balneário Adriana;
- Velório Municipal – Rua Bermudas, 925 – Balneário Monte Carlo;
- Centro de Ensino – Rua Maceió – 15 – Balneário Adriana.
- Sala Acesso São Paulo - Shoppinho

Departamento de Saúde - Leda (13) 3842 -7080

- UFS CENTRAL – Rua Bermudas – 60 – Balneário Monte Carlo;
- UFS MEU RECANTO – Rua Iguape – 271 – Balneário Meu Recanto;
- UFS ARAÇÁ – Avenida Henrique Romano – 545 – Balneário Araçá;
- USF VIARÉGGIO - Rua Jasmim – 84 – Balneário Viaréggio;
- USF PEDRINHAS – Avenida da Praia – 3580 – Balneário Pedrinhas;
- USF BOQUEIRÃO SUL – Avenida Intermars – 50 – Balneário Boqueirão Sul;
- URA E PRONTO ATENDIMENTO – Avenida São Paulo, s/n – Balneário Adriana;

Avenida Beira Mar, nº 11.000, Balneário Meu Recanto – Ilha Comprida/SP - CEP: 11925-000 -(13) 3842-7000

www.ilhacomprida.sp.gov.br



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

- SAUDE MENTAL – Rua Maria José Ventura – 140 – Balneário Sarnambi e
- CENTRO DE CONTROLE DE ZONOSSES – Rua Cuibá – 785 – Balneário Adriana;
- ILHA JOVEM – Avenida Beira Mar – 11.400 – baln. Icarai
- Almoarifado da Saude – Rua Paraná, 155 - Adriana

Departamento DPDU - Roberto (13) 3842 -7038

- Dimutram/Segurança – Rua D. Amelinha e
- Fiscalização – Avenida Copacabana - 60

Departamento de Projetos, Obras e Serviços - Estela (13) 3842 -7081

- Oficina/ Manutenção Viária
- Transporte/Garagem de Ônibus
- Pátio de Serviços
- 2 Banheiros Públicos
- Rodoviaria

Divisão de Cultural - (13) 3842 -2124

- Espaço Cultural “Plinio Marcos” e Telecentro – Avenida São Paulo – 1.000 – Balneário Adriana

Departamento de Administração - (13) 3842 7026

- Prédio do Paço Municipal e
- Almoarifado Central



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

ANEXO

MODELO DE CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE DA LICITANTE

ÀO

MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA/SP

PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2015 - PROCESSO N. °128/2015

OBJETO: Prestação de serviços de **Controle de Vetores** (artrópodes ou outros invertebrados que transmitem infecções, através do carreamento externo (transmissão passiva ou mecânica) ou interno (transmissão biológica) de microrganismos e **Pragas Urbanas** (animais que infestam ambientes urbanos podendo causar agravos à saúde e/ou prejuízos econômicos, **em todas as unidades gerenciadas pelo Município de Ilha Comprida**, (controle de baratas, pulgas, pombos, ratos, formigas, cupins (madeira e subterrâneo), mosquitos, moscas, carrapatos, abelhas, vespas, cobras, brocas, piolhos de pombo, caramujos africanos e escorpiões)

A (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ sob n.º _____ por seu representante legal (nome e qualificação do representante legal – conf. doc. ANEXO*), credencia como seu representante o Sr. _____, RG. N° _____, CPF n° _____, para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, na sessão pública de processamento do Pregão.

(LOCAL E DATA)

(REPRESENTANTE LEGAL)

OBS.:

***O credenciamento deverá vir acompanhado da documentação necessária para comprovação da validade do mesmo, conforme previsto no item 3 do Edital.**



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

ANEXO

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

AO

MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA

PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2015 - PROCESSO N. °128/2015

OBJETO: Prestação de serviços de **Controle de Vetores** (artrópodes ou outros invertebrados que transmitem infecções, através do carreamento externo (transmissão passiva ou mecânica) ou interno (transmissão biológica) de microrganismos e **Pragas Urbanas** (animais que infestam ambientes urbanos podendo causar agravos à saúde e/ou prejuízos econômicos, **em todas as unidades gerenciadas pelo Município de Ilha Comprida**, (controle de baratas, pulgas, pombos, ratos, formigas, cupins (madeira e subterrâneo), mosquitos, moscas, carrapatos, abelhas, vespas, cobras, brocas, piolhos de pombo, caramujos africanos e escorpiões).

A empresa _____ (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ sob n.º _____ com sede à Rua _____ (endereço completo da licitante), por seu representante legal, para fins de participação no procedimento licitatório do Pregão Presencial referido acima, e em cumprimento à legislação e regulamentos vigentes, aos quais se submete, DECLARA que:

1. inexistente fato impeditivo quanto à sua habilitação, inclusive em virtude das disposições do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual e da Lei Estadual nº 10.218 de 12 de fevereiro de 1.999.;
2. não foi declarada inidônea pelo Poder Público em nenhuma esfera de Governo, não estando impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;
3. não possui, entre os proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
4. encontra-se em situação regular perante o MINISTÉRIO DO TRABALHO, não possuindo no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
5. cumpre as normas relativas a saúde, a segurança e a higiene no trabalho de seus empregados, excluindo no que se refere a este aspecto, quaisquer responsabilidades que eventualmente possam recair sobre o Município de Ilha Comprida;
6. tomou conhecimento de todas as informações e especificações do Edital, e que aceita as condições nele estabelecidas, para o fiel cumprimento das obrigações do objeto da licitação.
7. examinou todos os documentos apresentados, bem como as especificações técnicas, tendo tomado conhecimento do grau de dificuldade e complexidade do objeto, bem como está ciente de que não poderá alegar desconhecimento para posterior alteração dos preços propostos, ou modificação nas especificações para o cumprimento integral do objeto da presente licitação;
8. Caso esta empresa venha a sagrar-se vencedora desta licitação, indica a seguir as informações solicitadas nos subitens 6.1.4 alínea "d" do edital:

Responsável(is) _____

que assinará (ão) o Contrato o, c/ qualificação completa, cargo que ocupa(m), e, se procurador o instrumento de mandato.

CPF/MF N° _____ RG N° _____

N° conta corrente/ **pessoa jurídica** _____ Agência _____ Banco _____

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração:

Local, ____ de _____ de 2015.

Razão Social da Empresa
Nome Completo do Representante da Empresa

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE).



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

ANEXO

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ÀO

MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2015 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 128/2015

OBJETO: Prestação de serviços de **Controle de Vetores** (artrópodes ou outros invertebrados que transmitem infecções, através do carreamento externo (transmissão passiva ou mecânica) ou interno (transmissão biológica) de microrganismos e **Pragas Urbanas** (animais que infestam ambientes urbanos podendo causar agravos à saúde e/ou prejuízos econômicos, **em todas as unidades gerenciadas pelo Município de Ilha Comprida**, (controle de baratas, pulgas, pombos, ratos, formigas, cupins (madeira e subterrâneo), mosquitos, moscas, carrapatos, abelhas, vespas, cobras, brocas, piolhos de pombo, caramujos africanos e escorpiões).

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º _____, por intermédio de seu representante legal, Senhor (a) _____, portador (a) do (a) Documento de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para efeito do cumprimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520, de 2002, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima identificado.

Local, ____ de _____ 2015.

Assinatura do Representante
Razão Social da Empresa
Nome Completo do Representante da Empresa

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE)



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

ANEXO

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 com as alterações posteriores, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate da referida lei complementar, no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 009/2015, realizado pelo Município de Ilha Comprida do Estado de São Paulo.

_____, ____ de _____ 2015.

Assinatura do Representante
Razão Social da Empresa
Nome Completo do Representante da Empresa

* A DECLARAÇÃO DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DO DOCUMENTO EMITIDO PELA JUNTA COMERCIAL DA SEDE DA EMPRESA, COMPROVANDO O SEU ENQUADRAMENTO



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

ANEXO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____

CONTRATO N° (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO(S): (*) _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: _____

CONTRATANTE

Nome e cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

() Facultativo. Indicar quando já constituído*